Para os anais da história do racismo português

Já adivinhávamos que não ia ser fácil, mas não deixa, mesmo assim, de ser absurdo o desfecho que parece avizinhar-se, já no próximo dia 20 de outubro.



Cristina Roldão 28 de Setembro de 2023, 6:51

Oferecer artigo 6

Na passada semana, o Ministério Público (MP) propôs a condenação, com pena de multa, de Mamadou Ba, na sequência da queixa por "difamação, publicidade e calúnia" apresentada, no ano passado, por Mário Machado. Já adivinhávamos que não ia ser fácil, mas não deixa, mesmo assim, de ser absurdo o desfecho que parece avizinhar-se, já no próximo dia 20 de outubro.



A questão principal não é se o mais assumido e reconhecido líder neonazi da sociedade portuguesa tem idoneidade ou legitimidade para querer salvaguardar o seu "bomnome"; como não o é o facto de Mário Machado, com este caso, reforçar a sua posição de destaque no campo da extrema-direita em reconfiguração nos últimos anos. Como bem referem os mais de 1500 signatários da carta aberta "O Antirracismo no banco dos réus", nada disso "surpreende", o mais preocupante é a atuação do sistema de justiça.

Por um lado, é gritante a contradição do sistema consigo mesmo. A decisão do MP na semana passada faz tábua rasa, contraria e deslegitima a decisão do mesmo sistema de justiça que, em 1995, condenou Mário Machado e outros arguidos que naquela noite de 10 de junho estiveram envolvidos no assassinato à pancada de Alcindo Monteiro e agrediram brutalmente outras nove pessoas negras. Essa contradição é assinalada na defesa de Mamadou Ba, em que cita o acórdão do Supremo Tribunal de 1995: "(...) [ocorreu um] fenómeno associativo: quer ao nível da idealização e preparação do crime quer

ao nível da sua execução material, as vontades dos comparticipantes unem-se na prossecução do fim comum, da operação conjunta. A ação de cada comparticipante perde a sua individualidade própria e pertence não só ao seu autor, mas a todos os coautores. A ação de cada coautor é causal do crime, ainda que em concreto não se mostrem com nitidez todos os seus contornos. Cada coautor é responsável pela totalidade do evento, pois sem a ação de cada um o evento não teria sobrevindo. Muitas vezes a simples presença de um agente no local do crime é suficiente para convencer outrem a praticá-lo."

Por outro, a sanção que o MP propõe tem como efeito político a repressão das vozes que, através da denúncia pública do racismo, têm lutado por uma sociedade mais igualitária. É uma derrota para a democracia, como diz Luísa Semedo. É uma mordaça para cada pessoa negra brutalizada e sequestrada dentro de uma esquadra ou de uma viatura de polícia; para cada imigrante torturado em ditas "brincadeiras parvas" dos agentes de segurança pública; para cada estrangeiro agredido nos Centros de Instalação Temporária; para cada mãe que questiona publicamente as razões da morte do seu filho à guarda do Estado num estabelecimento prisional.

Como já tive oportunidade de dizer, a decisão do MP (em, desde logo, ter acolhido a queixa de Mário Machado e de agora pedir a condenação de Mamadou Ba) é também um desserviço público porque contribui para a falsa tese de que o movimento antirracista e a extrema-direita racista são extremos opostos que se tocam. Faz-se uma equivalência inaceitável entre as denúncias do movimento antirracista e o discurso racista de figuras como André Ventura ou o já referido líder neonazi. Isto não é mais senão tresler o espírito do princípio da liberdade de expressão.

A decisão do MP (de ter acolhido a queixa de Mário Machado e de agora pedir a condenação de Mamadou Ba) é um desserviço público porque contribui para a falsa tese de que o movimento antirracista e a extremadireita racista são extremos opostos que se tocam

Este processo junta-se aos inúmeros casos de racismo que têm vindo a público mais pelo trabalho do movimento antirracista (nacional e global), assim como de agências internacionais (como a ONU, ECRI ou Comité Antitortura do Conselho da Europa), do que por proatividade do próprio Estado. E se um dos efeitos mais imediatos deste caso for o silenciamento das vozes das vítimas e sobreviventes do racismo, este processo

também oferece razões suficientes para um efeito de indignação coletiva. Este é um caso exemplar que entrará para os anais da história do racismo português, mas também do combate ao mesmo.

A autora é colunista do PÚBLICO e escreve segundo o novo acordo ortográfico